



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 128/2023

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra da Padroeira Sta. Eulália e do Mártir S. Sebastião

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eirol

Localização das Atividades:

Largo da Igreja de Eirol e parque de estacionamento, Eirol, Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

De 11 a 14 de agosto de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 11 de agosto (sexta-feira): das 22H30 às 01H00;
- Dia 12 de agosto (sábado): das 22H30 às 01H00;
- Dia 13 de agosto (domingo): das 22H00 às 01H00;
- Dia 14 de agosto (segunda-feira): das 22H00 às 01H00.

2 – Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 12 de agosto (sábado): das 09H30 às 22H00.

3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 11 de agosto (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 12 de agosto (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 13 de agosto (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 14 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.



4 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 4.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 4.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 4.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro